



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1329 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993  
(Referente ao Autógrafo No. 99/93)  
(De autoria do Vereador André Luiz dos Santos)

Altera a Lei No. 1315/93 que autoriza a Prefeitura Municipal a instalar sanitários públicos.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Ficam acrescentados dois parágrafos, ao artigo 2o., da Lei No. 1315, de 18 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

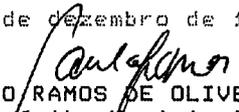
"Artigo 2o. - ...

Parágrafo Primeiro - Do projeto arquitetônico deverão constar obrigatoriamente as adaptações estabelecidas pela Lei No. 1232, de 15 de março de 1993, que possibilitem o acesso e utilização dos sanitários públicos pelos deficientes físicos que se utilize de cadeira de rodas, especialmente, quanto à existência de rampa de acesso, de portas de, no mínimo, 100 cm de vão livre, de roleta de controle de usuário e corrimão de apoio especiais, entre outras adequações e eliminações de barreiras.

Parágrafo Segundo - Da sinalização indicativa dos sanitários públicos, deverá constar a referência à existência de condições de utilização por deficientes físicos, através da simbologia estabelecida pela O.N.U."

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de dezembro de 1993

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de dezembro de 1993.